

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL QUE REALIZARÁ CONSULTA À COMUNIDADE SOBRE OS INDICADOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR GERAL DO CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA, PARA O QUADRIÊNIO 2019-2022.

O grupo de trabalho prorroga o prazo de inscrição para aqueles que tem interesse em se candidatar para a eleição da escolha dos membros da Comissão Eleitoral Local. O prazo limite será até o dia 26 de abril de 2019, às 22 horas, e os interessados deverão manifestar interesse enviando um e-mail para gtcel.euc@ifba.edu.br.

A homologação das inscrições dos candidatos será realizada no dia 29 de abril de 2019.

A eleição para a escolha dos candidatos que farão parte da Comissão Eleitoral Local acontecerá no dia 30 de abril 2019, das 09h às 21h.

Para votar, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto.

Cada seguimento, (docente, TAE e discente) poderá indicar, até o dia 29 de abril de 2019, um fiscal para acompanhar o processo de votação e apuração.

Os resultados serão divulgados no dia 02 de maio de 2019.

Obs.: Para facilitar a identificação orientamos que, ao manifestar interesse, favor se identificar da seguinte maneira:

- Servidores: nome completo, matrícula siape e categoria TAE/DOCENTE;
- Alunos: nome completo, nº de matrícula escolar e turma.

Todo o processo será realizado conforme as orientações contantes na Portaria nº 1023 de 10 de abril de 2019, que aduz o seguinte:

“CAPÍTULO I DA CONDUÇÃO DO PROCESSO POR MEIO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º - O processo de escolha do(a) Diretor(a) Geral do Campus (Euclides da Cunha, Juazeiro, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus e Ubaitaba) do IFBA pelas suas respectivas comunidades escolares será coordenado e dirigido pela Comissão Eleitoral Local (CEL) de cada Campus, conforme regras estabelecidas na presente Portaria.

§1º A Comissão Eleitoral Local será escolhida através de votação secreta da qual poderão participar os servidores efetivos do campus dos três segmentos (Discente, Técnico Administrativo e Docente), sendo obrigatório um representante de cada segmento na composição da referida comissão.

§2º A votação para composição da CEL deverá ser organizada por uma comissão designada pela Direção Geral do Campus, observando que os membros designados não poderão ser candidatos a CEL.

§3º Os três candidatos mais votados, de cada segmento, serão escolhidos para compor a CEL, sendo que o quarto, quinto e sexto mais votados serão suplentes nos respectivos segmentos.”